

Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê

DELIBERAÇÃO CBH-AT N.º 05 , de 31 de outubro de 2007.

Altera o artigo 14 do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a evolução natural do Sistema Estadual de Recursos Hídricos e demandas daí decorrentes;

Considerando as inúmeras atribuições funcionais da Secretaria Executiva bem como a necessidade de se manter em dia os serviços a ela atribuídos sem interrupções;

Considerando a conseqüente necessidade de ajustes aos novos tempos do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, revisto e aprovado em 15 de março de 2005;

Delibera:

Art. 1º - O artigo 14 do Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, revisto e aprovado em 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 – *O CBH-AT contará com uma Secretaria Executiva, coordenada por um Secretário Executivo, auxiliado por um **Secretário Executivo Adjunto**, que exercerá suas funções em articulação com o CORHI - Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos, com participação dos municípios e com apoio da Sociedade Civil.*

§ 1º - O órgão que pleitear a Secretaria Executiva, indicará seus representantes titular e suplente, que serão empossados respectivamente como Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto.

§ 2º - Caberá ao Secretário Executivo auxiliado pelo Secretário Executivo Adjunto a coordenação da Secretaria Executiva.

§ 3º - O Secretário Executivo Adjunto responderá igualmente por todas as atribuições de que trata o artigo 15 do Estatuto, bem como por outras que poderão surgir, cabendo-lhe representar plenamente o Secretário Executivo, em todos os órgãos, entidades, fóruns e instâncias federais e estaduais, dentro e fora do Estado, bem como substituí-lo em suas férias, ausências e impedimentos.

§ 4º - Os membros do CBH-AT terão acesso a todas informações de que disponha a Secretaria Executiva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, 31 de outubro de 2007 - 1ª Reunião Plenária Extraordinária.

Clóvis Volpi

**Marco Antonio
Palermo**

Otávio Okano

Presidente do CBH-AT

Vice-Presidente do CBH-AT

Secretário Executivo do CBH-AT